



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



L E I Nº 2589 DE 22 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais que especifica e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais, para manutenção dos trabalhos realizados na comunidade, conforme especifica:

I – Liga Feminina de Combate ao Câncer – CNPJ nº 04.481.486/0001-88 - valor anual de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

II – Sociedade Banco da Amizade – CNPJ nº 04.029.513/0001-86 - valor anual de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

III – Associação Caçapavana de Auxílio ao Idoso - ASCAI - CNPJ nº 87.085.460/0001-48 - valor anual de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

IV - Sociedade Caçapava de Ampara Social - ACASA - CNPJ nº 07.755.706/0001-02 - valor anual de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - Os auxílios mencionados no Art. 1º desta Lei, somente serão repassados pelo Executivo após a comprovação de regularidade jurídica e fiscal e prestação de Contas do exercício passado.

Art. 3º - Deverão as beneficiárias prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido na forma normatizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



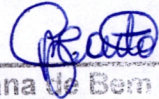
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Assistência Social, Projeto Atividade 2151, Elemento Despesa 33.50.41.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 22 dias do mês de abril do ano de 2010.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22, 04, 10

ef